

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4480, DE 03 DE MAIO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, além dos 05 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.257/2016.

§ Único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 05 (cinco) dias iniciais.

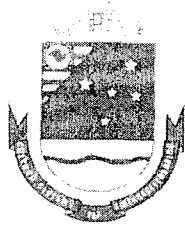
Artigo 2º - A prorrogação será garantida, na mesma proporção, ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Artigo 3º - Durante o período de prorrogação da licença-paternidade o empregado terá direito à remuneração integral.

Artigo 4º - No período de prorrogação da licença-paternidade de que trata esta Lei, o empregado não poderá exercer nenhuma atividade remunerada e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados.

§ Único - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o empregado perderá o direito à prorrogação, além de ter a sua responsabilidade funcional apurada.

Artigo 5º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adequando-se à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de Maio de 2016.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 03 de Maio de 2016.